



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 1891/97



FLS.: 2321

tm.
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando o incremento da arrecadação de tributos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e sete de fevereiro / 1997

PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 27 de fevereiro/1997

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Chefe Secretaria Geral